

DECRETO N° 031 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município decorrentes da Reavaliação Atuarial 2021 e dá outras providências, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 287/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA -PE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O Plano de Amortização de Déficit Atuarial, estabelecida pela Lei Municipal nº 287/2014, nos termos do parágrafo único do art. 8º desta lei, será composto pela Alíquota Suplementar conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2021 a 2048.

Período			Custo Suplementar (%)
2021	a	2024	15,00%
2025	a	2038	30,00%
2039	a	2048	35,00%

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 23 de Agosto de 2021

Diogo Carlos de Lima Silva

Prefeito

